



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 JANEIRO DE 2026.

Autora: Vereadora Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira

Biomio Araújo da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

19 / 02 / 2026

“Institui, no calendário oficial da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal/RS, a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal/RS, a **Semana Municipal do Brincar**, a ser realizada **anualmente, na última semana do mês de maio**, em consonância com o movimento mundial da Semana do Brincar.

Art. 2º A **Semana Municipal do Brincar** tem como objetivos:

- I – promover a valorização do brincar como parte essencial da vida das crianças;
- II – reconhecer a ludicidade como elemento fundamental da cultura e da infância;
- III – resgatar e incentivar brincadeiras tradicionais, contribuindo para a preservação e renovação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV – favorecer o encontro intercultural e intergeracional por meio das brincadeiras;
- V – assegurar o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reafirmando que o brincar é um direito de toda criança; e
- VI – estimular e apoiar o reconhecimento da importância do brincar ao longo de todas as fases da vida.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Brincar, as escolas da Rede Municipal poderão realizar atividades lúdicas, recreativas e culturais, tais como:

- I – Brincadeiras tradicionais;
- II – jogos educativos;
- III – contação de histórias;
- IV – atividades ao ar livre;
- V – oficinas de criação e imaginação;
- VI – encontros com famílias e comunidade escolar.

Art. 4º As atividades poderão ser organizadas pelas equipes diretivas, professores, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar, valorizando a participação coletiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 05 de janeiro de 2026.

Danieli
Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira
Vereadora – Bancada MDB

PROTOCOLADO

SOB Nº 2558

Data: 05 / 02 / 2026

Biomio Araújo da Costa
Assessor Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal
LEI Nº 001, DE JANEIRO DE 2026.

A Semana Mundial do Brincar é celebrada internacionalmente na **última semana do mês de maio**, com o objetivo de reafirmar a importância do brincar na formação e no desenvolvimento integral das crianças. Tal movimento é reconhecido por organizações nacionais e internacionais, e destaca o brincar como um direito humano fundamental.

Brincar é mais do que uma atividade de lazer, é parte essencial do desenvolvimento cognitivo, emocional, motor, social e cultural da criança. Por meio do brincar, ela aprende, experimenta, cria, relaciona-se e compreende o mundo à sua volta.

Ao instituir oficialmente a **Semana Municipal do Brincar** no calendário escolar de Barros Cassal/RS, fortalecemos as práticas educativas que valorizam a infância, promovemos experiências significativas e incentivamos a aproximação entre escola, família e comunidade.

Além disso, a Semana Municipal do Brincar contribui para o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, que reconhece o brincar como direito essencial para o pleno desenvolvimento infantil.

Trata-se, portanto, de uma importante iniciativa para incentivar práticas pedagógicas mais humanizadas, vivas e alinhadas às necessidades das crianças, promovendo também o resgate cultural de brincadeiras tradicionais e a interação entre gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por entender que ele trará benefícios significativos para nossas crianças e para toda a comunidade escolar.

Barros Cassal, 05 de janeiro de 2026.

Daniela Marliê Rodrigues da Silva de Oliveira
Vereadora – Bancada MDB